

Lei n° 6 de 19 de Abril de 1949.

Assunto:

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° — Fica criada uma taxa extraordinária de Educação e Saúde, de 5% (cinco por cento) sobre a soma total dos impostos pagos.

Art. 2° — Entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cabendo portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva, em 19 de Abril de 1949.